



Folha nº.....2.21.....

Proc. nº.....2.254.....

Rubrica.....21.....

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

Açailândia - MA, 16 de Dezembro de 2019.

**Ao Ilmo Sr.**

José Alves de Oliveira  
Secretaria Economia e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

PROCESSO Nº 2054/2019

DATA 16/12/2019

ASSINATURA

Senhor Secretário.

Venho através desta, solicitar de Vossa Senhoria a autorização para que seja celebrado um aditamento de 12 (doze) meses do contrato de número Nº 001/D/004/2018, cuja vigência expira na data de 05 de Janeiro de 2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**, através da Secretaria Municipal de Saúde e o SR. RUI GARCIA DE OLIVEIRA que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Total de R\$ 27.125,04(Vinte e sete mil, cento e vinte e cinco reais e quatro centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de 01 (um) imóvel situado no endereço Rua Medeiros Neto s/n, Bairro Vila Maranhão, município de Açailândia-MA, bem como suas benfeitorias e pertenças destinadas ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Vila Maranhão.	1	12	R\$ 2.260,42	R\$ 27.125,04
VALOR TOTAL				R\$ 27.125,04	

Seguem em anexo: Justificativa, Manifestação de Interesse e Pesquisa de Mercado.

**Linderval de Moura Sousa**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Portaria 605/2019-GAB/ CPF 285.242.333-20  
FONES: (99)99187-2039 / (99)98831-4698  
[lindervals@hotmail.com](mailto:lindervals@hotmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro Cep: 65.930-000, Açailândia-MA



Folha nº...222...  
Proc. nº...22547...  
Rubrica.....

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA**

**ASSUNTO:** Aditamento de contrato

**CONTRATO:** 001/D/004/2018 da Dispensa de Nº 004/2018

**CONTRATADO:** Sr. RUI GARCIA DE OLIVEIRA

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA MEDEIROS NETO, S/N, BAIRRO VILA MARANHÃO DO MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA, BEM COMO SUA PERTENÇAS E BENFEITORIAS.

Solicita-se aditamento do contrato 001/D/004/2018 que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Medeiros Neto, S/N, Vila Maranhão, Açailândia- MA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, pois o mesmo terá seu prazo de validade expirado na data de 05 de Janeiro de 2020, de modo que tal imóvel é destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Vila Maranhão, havendo portanto a necessidade de manutenção da locação deste imóvel que abriga as instalações necessárias para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde Vila Maranhão, e portanto da prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel supracitado.

Sendo portanto, de fundamental importância o aditamento de prazo referente ao contrato 001/D/004/2018, para suprir assim as necessidades desta Secretaria com relação ao objeto do contrato.

Açailândia - MA, 16 de Dezembro de 2019

  
LINDERVAL DE MOURA SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 605/2019


**Linderval de Moura Sousa**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Portaria 605/2019-GAB/ CPF 285.242.333-20  
FONES: (99)99187-2039 / (99)98831-4698  
lindervals@hotmail.com

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADITAMENTO DE CONTRATO DE  
LOCAÇÃO**

Conforme nos foi solicitado mediante o ofício de Nº 2982/2019, eu, Rui Garcia de Oliveira, portador do CPF 431491389-49e RG 3.255.988-3, venho por meio deste, manifestar nosso interesse em celebrar um termo aditamento de contrato, em 12 meses, referente ao contrato de número 001/D/004/2018 que tem objeto a locação de 01 (um) imóvel de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no endereço, Rua Medeiros Neto, s/n Bairro Vila Maranhão, no Município de Açailândia Maranhão.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Açailândia, 17 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Rui Garcia de Oliveira  
Cpf: 431.491.389-49



**PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS Nº 2466/2019**

A Prefeitura do Município de AÇAILÂNDIA - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal Nº 009/2016 - Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal Nº 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, CERTIFICA que o imóvel que possui o Código **1029006**, abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 c/c artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal Nº 009/2016.

**Nome / Razão Social**

**RUI GARCIA DE OLIVEIRA**

**CPF/CNPJ: 431.491.389-49**

**Endereço / Domicílio Tributário**

**Código do Imóvel: 1029006**

**Setor: 007**

**Quadra: 34**

**Lote: 5**

**Unidade: 1**

**Endereço: MEDEIROS NETO, S/N, QUADRA: ANTIGA CIEL;, - CEP 65930000**

**Bairro: JACU**

**Município: AÇAILÂNDIA- MA**

**Dados Referente ao Exercício 2019**

**Área Territorial: 264,60**

**Area Edif. da Unidade : 190,92**

**Área Edif. Total: 190,92**

**Valor Venal Territorial: 0,00**

**Valor Venal Edificação: 0,00**

**Valor Venal Total: 0,00**

**Diversos**

**Código de Autenticidade: LXT4L4CNSB**

**Válida Até: 23/12/2019**

Consulte a autenticidade desta certidão em: [http://acailandia.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwcertidaoimpressao?mu\\_XZmKRP+cz\\_tHqOQicBnbH4IVJRa0nGfMLNYBI2bWfmWG9usKoEYe5dZtSujR6tuZf...](http://acailandia.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwcertidaoimpressao?mu_XZmKRP+cz_tHqOQicBnbH4IVJRa0nGfMLNYBI2bWfmWG9usKoEYe5dZtSujR6tuZf...)



**PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS**  
**AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

**CNPJ/CPF:** 431.491.389-49

**CERTIDÃO Nº:** 3004/2019

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** RUI GARCIA DE OLIVEIRA

**INICIO DAS ATIVIDADES:** // 00:00:00

**RUA:** PROJETADA R2, 24, EM FRENTE A BR - 010, CEP - -

**BAIRRO:** RESIDENCIAL W R

**CIDADE:** ACAILANDIA

A Prefeitura do Município de AÇAILÂNDIA – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte: **RUI GARCIA DE OLIVEIRA** que possui o CNPJ: **431.491.389-49** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federal No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

**Finalidade da Certidão:** Diversos

**Válida Até:** 18/02/2020

**Código de Autenticidade:** YDAQC8CNSB

consulte a autenticidade desta certidão em <http://acailandia.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



**LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO Nº. 009/2019 – SINURB**

**CONDIÇÕES FÍSICAS DE FUNCIONAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL  
PARA CONTRATO DE LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**

**1 – APRESENTAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade da Prefeitura Municipal de Açailândia através do Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia de locar um imóvel para as instalações físicas de um Posto de Saúde, e que se tenha boas condições físicas de funcionamento para o bom desempenho das atividades necessárias, apresentamos nossas considerações sobre Vistoria feita “*in loco*” no imóvel por Engenheiro do quadro permanente da Prefeitura.

**1.1-DADOS DO IMÓVEL**

PROPRIETÁRIO: Rui Garcia de Oliveira		CPF: 431.491.389-49
ENDEREÇO: Rua Medeiros Neto, S/N		BAIRRO: Vila Maranhão
MUNICÍPIO: Açailândia	ESTADO: Maranhão	CEP: 65930-000
ÁREA TERRENO: 267,84 m <sup>2</sup>	ÁREA CONSTRUÍDA: 194,70m <sup>2</sup>	
TAXA DE OCUPAÇÃO: 72,69%		IDADE APARENTE: Acima de 5 anos
CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES: Boas		CONDIÇÕES GERAIS: Boas

**2 – MEMORIAL DESCRITIVO**

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a avaliação das condições físicas do imóvel determinadas através de vistoria das condições aparentes sem nenhuma análise profunda ou com testes de resistência, textura, densidade, forma de aplicação ou outros, por não ter sido feita qualquer análise de laboratório dos materiais. Também a idade de construção do imóvel é aparente, pelas condições de conservação que apresentou no momento da inspeção e por não ter sido apresentado pelo proprietário qualquer atestado de conclusão da obra que identifique sua real idade.

**2.1 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

Os painéis de alvenaria do prédio foram erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 100x200x200 mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), onde foi informado que foi feito uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

## **2.2 – VERGAS E CONTRAVERGAS**

Foi, aparentemente, empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não foi empregado em portas, sendo dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm). O engastamento lateral mínimo, aparentemente, foi de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Para os vãos relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos, o que, aparentemente, foi feito. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a recomendação é que a verga seja ser calculada como viga.

## **2.3 - CHAPISCO EM PAREDE EXTERNA E INTERNA**

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) foram inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homoganeamente distribuído por toda a área considerada. Foram chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente foi aplicado chapisco com argamassa preparada manualmente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, foi ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante, segundo informações do proprietário.

## **2.4 – REBOCO**

Após a cura do chapisco (que ocorreu em 24 horas), foi aplicado revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada).



A argamassa foi preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada foi feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, foi sarrafeado com régua de alumínio, e cobertas todas as falhas. Ao final, o acabamento foi feito com esponja densa.

## 2.5 - LASTRO CONTRAPISO

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, foi executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

Os lastros foram executados somente depois que o terreno estava perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estivessem colocadas.

Todos os pisos têm declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água. As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. têm seus pisos com caimento para os ralos. A argamassa de regularização foi sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

## 2.6 – ACABAMENTOS INTERNOS

Foram executados com Reboco com argamassa de cimento e areia, no traço acima especificado, com espessura de 2,0 cm nas áreas secas. Nas áreas molhadas, ou seja, banheiros, cozinhas e varandas, foi lançado um emboço, no traço 1:8 (cimento:areia), para posterior aplicação do revestimento cerâmico. Todas as demais paredes foram rebocadas e posteriormente pintadas com tinta PVA em duas demãos. Foi utilizado piso cerâmico nas áreas do pavimento superior e nas áreas de varandas, de serviço e quartos com banheiro do pavimento térreo; nas demais áreas foram utilizados pisos de madeira. As Lajes também receberam chapisco, reboco e pintura nas mesmas proporções das paredes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Folha nº.....229.....  
Proc. nº.....205.98.....  
Rubrica.....

## **2.7 – ACABAMENTOS EXTERNOS**

Após a camada de chapisco, foram executados os acabamentos com Reboco com argamassa de cimento e areia, no traço acima descrito, com espessura de 3,0 cm em todas as áreas externas. O acabamento ficou liso, sem nenhum tipo de textura ou proteção especial, recebendo, posteriormente, três demãos de tinta PVA para exteriores.

## **2.8 – PISOS E RODAPÉS CERÂMICOS**

Cerâmicas esmaltadas aplicadas em áreas de salas, consultórios, banheiros e cozinha, geralmente nas dimensões 30cm x 30cm, em cores variadas por ambiente, em bom estado de conservação.

## **2.8 – PISO CIMENTADO**

Toda a área interna entre as edificações utilizada para circulação de pessoas é pavimentada com concreto não estrutural  $fck \geq 15,0\text{Mpa}$  aparente, onde não foram utilizadas juntas de dilatação de madeira, mas que apresenta bom estado de conservação podendo, no entanto, caso seja utilizado para transito intenso, receber camada de reforço.

## **2.9 – ESQUADRIAS**

### **a) ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS**

Os diversos ambientes do imóvel possuem portas de madeira com dimensões comerciais que, à época em que foram assentadas, receberam o devido tratamento com pintura, ferragens e afins e que, para a idade aparente do imóvel, estão em bom estado de conservação.

### **b) ESQUADRIAS DE ALUMINIO E FERRAGENS**

Nos ambientes em que foram utilizadas as esquadrias de alumínio, à época em que foram instaladas, são de materiais de boa qualidade e apresentam bom estado de conservação.

## **2.10 – BANCADAS, LAVATÓRIOS E CUBAS**

As bancadas existentes são de granito cinza andorinha, os lavatórios são de louça branca tipo deca e as cubas são de louça e de aço. Ocorreu o desgaste natural pelo tempo e pelo uso mas estão em bom estado de conservação.

## **2.11 – LOUÇAS METAIS E ACESSÓRIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Folha nº.....210.....  
Proc. nº.....2055.2.....  
Rubrica.....[assinatura].....

Foram encontrados os seguintes itens:

- Sifão simples para pias e cubas;
- Válvula de escoamento cromada com ladrão;
- Válvula de descarga cromada;
- Tubo de ligação para bacia, cromado;
- Acabamento para válvulas de descargas em metal cromado;
- Tubo de ligação cromado flexível;
- Torneira de parede para uso geral sem arejador;
- Torneira de mesa (nos lavatórios), com fechamento normal.

## **2.12 – APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITARIOS**

Foram encontrados os seguintes itens:

- Lavatório pequeno 46x35cm com coluna suspensa, cor branco;
- Bacia sanitária convencional, h=44cm, cor branco gelo, incluindo vedações, conexões de entrada e demais acessórios;
- Chuveiro elétrico, tensão 220V, potência 5.400W, fabricados em termoplástico resistente, sifão para lavatórios de coluna suspensa;
- Porta papel higiênico em rolo, cor branco,
- Saboneteira louça branca.

## **2.13 – COBERTURA**

### **a) TELHA CERAMICA**

A edificação é coberta com telha cerâmica tipo paulista, apresentando uniformidade, mas alguns vazamentos que necessitam de reparos urgentes, embora com madeiramento em bom estado de conservação;

### **b) CALHAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Folha nº.....211.....  
Proc. nº.....2.054.2.....  
Rubrica.....A.....

Os contra-rufos e calhas são em chapas galvanizadas, natural sem pintura, com dimensões aproximadas de 25 cm de largura e 20 cm de altura, apresentando facilidade de manutenção.

## **2.14 – INSTALAÇÕES ELETRICAS**

### **a) ELETRODUTOS E FIAÇÃO**

Embutidos nas paredes e ocultos sobre o forro podem necessitar, dependendo do uso da edificação, de adequações e revisões embora estejam em bom estado de conservação.

### **b) TOMADAS INTERRUPTORES E QUADROS**

Apresentam-se em bom estado de conservação muito embora venham a necessitar de revisões e adequações, dependendo do uso a que se destinar a edificação.

### **c) LAMPADAS, CALHAS E AFINS**

Apresentam-se em bom estado de conservação muito embora venham a necessitar de revisões e adequações, dependendo do uso a que se destinar a edificação.

## **3 - AVALIAÇÃO DE ALUGUEL POR COMPARAÇÃO DIRETA COM TRATAMENTO POR FATORES**

**Valor do aluguel do imóvel avaliando: R\$ 2.260,42**

### **IMÓVEL AVALIANDO**

Imóvel comercial construído em alvenaria de tijolo cerâmico, coberto com telha cerâmica tipo plan, com área construída de 194,70 m<sup>2</sup>, composta de sala de espera, recepção, sala de procedimentos, farmácia, consultórios, salas de vacina, cozinha, banheiros.

Área: 194,70 m<sup>2</sup>

Método empregado:

Para a avaliação do aluguel do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m<sup>2</sup>) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº.....21/2.....  
Proc. nº.....20542.....  
Rubrica.....

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o *Critério Excludente de Chauvenet* e o tratamento estatístico fundamentou-se na *Teoria Estatística das Pequenas Amostras* ( $n < 30$ ) com a distribuição 't' de *Student* com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

Nenhum fator de tratamento foi inserido na amostra desta avaliação.

Imóveis amostrados para comparação:

**Imóvel 1: Residência Aluguel Vila São Francisco, Açailândia (MA). Fonte: Value Imobiliária: [www.valueimobiliaria.com.br](http://www.valueimobiliaria.com.br) Consulta: dezembro/2019.**



Imóvel residencial com 4 dormitórios, sendo 3 suítes, 8 banheiros, copa, cozinha, edícula, lavanderia, escritório, varanda e 19 vagas de garagem.

Área:	300m <sup>2</sup>
Valor:	R\$ 3.000,00
Valor por metro quadrado:	R\$ 10,00

**Imóvel 2: Imóvel Residencial Alugar bairro Parque da Lagoa, Açailândia (MA). Fonte: Morar Bem: [www.eumerecomorarbem.com.br](http://www.eumerecomorarbem.com.br) Consulta: dezembro/2019.**



Imóvel residencial com piscina, sala, copa, cozinha, 3 dormitórios sendo 1 suíte, 2 banheiros e vaga de garagem.

Área:	107m <sup>2</sup>
Valor:	R\$ 1.400,00
Valor por metro quadrado:	R\$ 13,08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**Imóvel 3: Imóvel Residência Alugar bairro Getat, Açailândia (MA). Fonte: Value Imobiliária: [www.valueimobiliária.com.br](http://www.valueimobiliária.com.br) Consulta: dezembro/2019.**



Imóvel residencial com 4 dormitórios, sendo 4 suítes, 4 banheiros, 8 vagas de garagem, sala, copa, cozinha, lavanderia, edícula e área de serviço.

Área: 257m<sup>2</sup>  
Valor: R\$ 3.000,00  
Valor por metro quadrado: R\$ 11,68

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R\$/m <sup>2</sup>	R\$/m <sup>2</sup> homog.
1	10,00	10,00
2	13,08	13,08
3	11,68	11,68

Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m<sup>2</sup>:

Média:  $X = \sum(X_i)/n$

$X = 11,59$

Desvio padrão:  $S = \sqrt{(\sum(X - X_i)^2)/(n-1)}$

$S = 1,54$

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

Ou seja:  $d = |X_i - X|/S < VC$

Valor crítico para 3 amostras, pela Tabela de Chauvenet:  $VC = 1,38$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº.....214.....  
Proc. nº.....7024.....  
Rubrica.....

Amostra 1:  $d = |10,00 - 11,59| / 1,54 = 1,03 < 1,38$  (amostra pertinente)

Amostra 2:  $d = |13,08 - 11,59| / 1,54 = 0,97 < 1,38$  (amostra pertinente)

Amostra 3:  $d = |11,68 - 11,59| / 1,54 = 0,06 < 1,38$  (amostra pertinente)

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Eles são determinados pelas fórmulas:  $Li = X - tc * S/\sqrt{(n-1)}$  e  $Ls = X + tc * S/\sqrt{(n-1)}$ ,

onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 2 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

$$Li = 11,59 - 1,89 * 1,54/\sqrt{(3 - 1)} = 9,52$$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

$$Ls = 11,59 + 1,89 * 1,54/\sqrt{(3 - 1)} = 13,65$$

Cálculo do campo de arbítrio:

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

Campo de arbítrio: de R\$10,43 a R\$12,75

Tomada de decisão sobre o valor unitário do aluguel do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio.

Como há apenas um valor dentro do campo de arbítrio, sugerimos utilizá-lo como valor unitário.

Valor unitário do aluguel do imóvel avaliando: R\$11,61

**Resultado final:**

Valor final = Valor unitário \* área

Valor final = R\$11,61 \* 194,70 = R\$ 2.260,42



**Valor do aluguel do imóvel avaliando:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

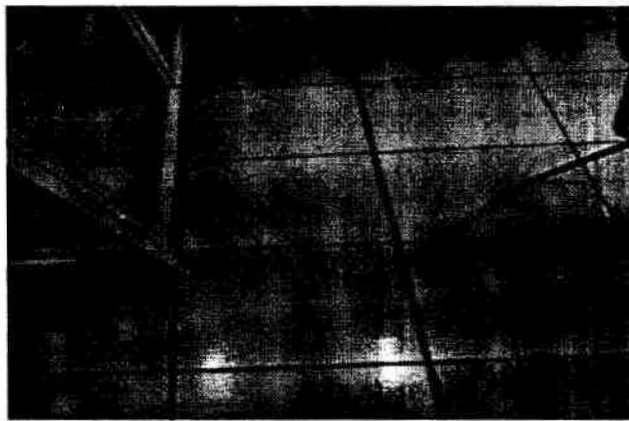
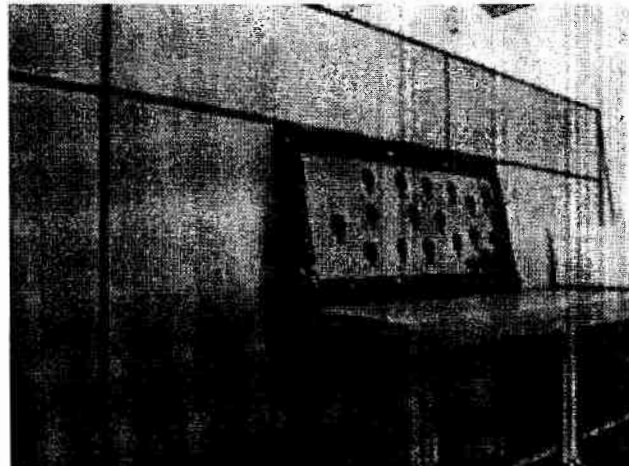
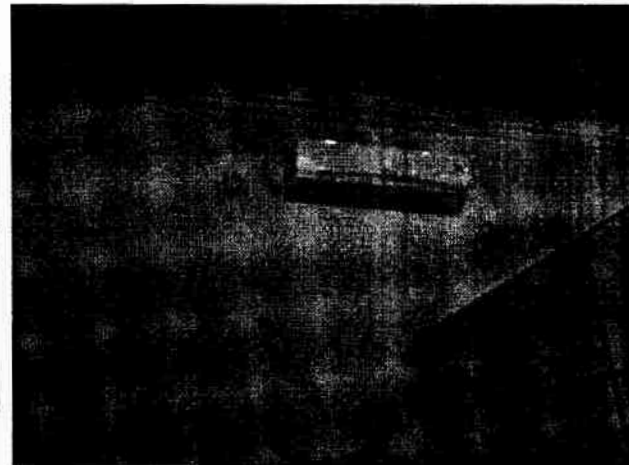
R\$ 2.260,00

**4 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

FOTO	DESCRIÇÃO
<p data-bbox="347 570 657 603"><b>FOTO 1 – FACHADA</b></p> 	<p data-bbox="847 570 1428 714">Fachada apresentando a edificação em pavimento térreo, em local de fácil acesso.</p>
<p data-bbox="312 1077 699 1110"><b>FOTO 2 – LOCALIZAÇÃO</b></p> 	<p data-bbox="847 1077 1428 1331">Localizado à Rua Medeiros Neto, S/N, Vila Maranhão, o imóvel fica localizado em uma área onde há facilidade para estacionamento de veículos e em uma via de fácil acesso.</p>
<p data-bbox="331 1504 679 1537"><b>FOTO 3 - COBERTURA</b></p> 	<p data-bbox="847 1504 1428 1599">Cobertura em telha cerâmica tipo paulista em bom estado de conservação.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

<p><b>FOTO 4 – DETALHE PISOS</b></p> 	<p>Pisos cerâmico esmaltado, colocado em salas, varandas, banheiros e outras áreas do imóvel. Necessitando de reparo e limpeza.</p>
<p><b>FOTO 6 – DETALHE DIVISÓRIAS</b></p> 	<p>Alguns ambientes são divididos por divisórias em PVC, tipo Eucatex, com portas do mesmo material.</p>
<p><b>FOTO 7 – DETALHE REVEST. PAREDE</b></p> 	<p>As paredes são revestidas de reboco com argamassa de cimento e areia e pintadas com tinta PVA. Apresentam infiltrações, necessitando de reparos urgentes.</p>





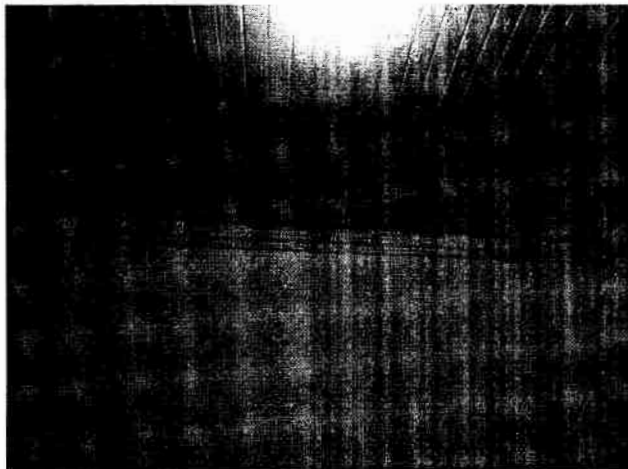
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**FOTO 8 – DETALHE ESQU. DE VIDRO**



Algumas Portas e Janelas são de ferro e vidro, o que melhora a luminosidade dos ambientes e a ventilação do imóvel.

**FOTO 9 – DETALHE FORRO PVC**



Forro de PVC aplicado em alguns ambientes do imóvel e em bom estado de conservação, mas necessitando revisão.

**FOTO 10 – PORTÃO DE ENTRADA**



Portão de ferro de abrir para acesso de pessoas ao pátio principal do imóvel.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

---

Folha nº.....218.....  
Proc. nº.....2056.I.....  
Rubrica.....*[assinatura]*.....

**5 – CONCLUSÕES**

Após a vistoria feita e considerando as características construtivas acima descritas, os materiais utilizados, as condições gerais do imóvel e o valor calculado para aluguel, emitimos nosso parecer FAVORÁVEL à locação desde que atenda a todas as demais Condições Legais exigíveis e à Legislação Vigente no país à época do processo licitatório e que sejam feitos todos os reparos necessários observados em nossa vistoria.

Açailândia-MA, 16 de dezembro de 2019.

  
**WAGNER DE CASTRO NASCIMENTO**  
ENGENHEIRO CIVIL MAT. Nº. 12320-2  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



08 - 08 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Folha nº.....219.....  
Proc. nº.....22.244.....  
Rubrica.....

**CONTRATO Nº 001/D/004/2018.**  
**PROC. ADM. Nº 22.244/2017.**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. RUI GARCIA DE OLIVEIRA.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 567 - centro - Açailândia - MA, inscrita no CNPJ: 11.816.419/0001-32, neste ato representada pela secretária municipal de saúde, Sra. Kerly Rodrigues Cardoso, portadora da cédula de identidade nº 000066184996-1 e do CPF nº 798.142.393-72, a seguir denominada **LOCATÁRIA**, e o Sr. RUI GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 3.255.988-3 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 431.491.389-49, residente e domiciliado à Rua Goiás, 1900 - Getat, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, a seguir denominado **LOCADOR**, acordam e justam firmar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a locação de 01 (**um**) imóvel situado no endereço Rua Medeiros Neto s/n- Bairro Vila Maranhão, no Município de Açailândia-MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Vila Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2018**, conforme processo administrativo nº 22.244/2017.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**2.1.** O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das

Fundo Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR**

**3.1. O LOCADOR obriga-se a:**

**3.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

**3.1.2.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

**3.1.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

**3.1.4.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

**3.1.5.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

**3.1.6.** Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

**3.1.7.** Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

**3.1.8.** Pagar o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU incidente sobre o imóvel;

**3.1.9.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulicos e a rede elétrica;

**3.1.10.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

**3.1.11.** Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

**Fundo Municipal de Saúde**

Rua Anita Garibaldi, nº567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.1.12.** Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**Parágrafo Único.** Os serviços de manutenção são de responsabilidades do locatário e as reformas estruturais são de responsabilidades do locador.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

**4.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:**

**4.1.1.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

**4.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

**4.1.3.** Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

**4.1.4.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

**4.1.5.** Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

**4.1.6.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

**4.1.7.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

**4.1.8.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

**4.1.9.** Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem

**Fundo Municipal de Saúde**



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

**4.1.10.** Pagar as despesas ordinárias, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, e elétricos;

b. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

**4.1.11.** Pagar as despesas de telefone (se houver) e de consumo de energia elétrica, e água e esgoto;

**4.1.12.** Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

**5.1.** As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

**5.1.1.** O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

**5.2.** Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

**5.3.** Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

**Fundo Municipal de Saúde**

Rua Anita Garibaldi, nº567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Folha nº.....221.....  
Proc. nº.....22542.....  
Rubrica.....

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.1.** O valor do aluguel do imóvel é de R\$ 2.260,42 (dois mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) mensal, R\$ 27.125,04 (vinte e sete mil, cento e vinte e cinco reais e quatro centavos) anual e R\$ 54.250,08 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e oito centavos) por 02 (dois) anos.

**6.2.** As despesas com os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.

**6.2.1.** O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**7.1.1.** Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

**7.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

**7.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**7.3.** Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

**Fundo Municipal de Saúde**

Rua Anita Garibaldi, nº567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.4. Antes do pagamento, o LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente 48597-7, na agência 1311-0 e estabelecimento bancário Banco do Brasil indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(12 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**





06-06-81

Folha nº.....02.....  
Proc. nº.....2257.....  
Rubrica.....[assinatura].....

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.1.** A presente contratação terá vigência de 02 (dois) anos, e terá início na data da sua assinatura. Podendo ser renovado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

**8.1.1.** Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

**8.1.2.** Caso a locação se inicie após o primeiro dia do mês, o pagamento será calculado de forma pro rata, ao tempo de uso dos dias do mês correspondente.

**8.2.** Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**8.2.1.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**8.2.2.** Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

**9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

**9.1.** Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada o LOCATÁRIO a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

**10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE**

**10.1.** Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.

**10.1.1.** Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação

Fundo Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

*Handwritten signature: P/P [assinatura]*

*Handwritten mark: ✓*



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma prevista neste contrato.

**10.2.** O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por termo de aditamento, caso realizado em outra ocasião.

**10.3.** A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de recurso	02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Órgão	13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA
Unidade	17 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 - Assistência Básica
Programa	0022 - Saúde Preventiva e Atenção Primária
Projeto/atividade	2.117 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da despesa	3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física

**11.2.** As despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios futuros correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de depósito.

**12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

✓



Folha nº.....2.23.....  
Proc. nº.....22592.....  
Rubrica.....

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**12.1.1.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.1.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**12.1.4.** O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

✓



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Município de Açailândia-MA, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.2.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

**14.2.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados

**Fundo Municipal de Saúde**

Rua Anita Garibaldi, nº567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

judicialmente.

**14.6.** Caso o LOCATÁRIO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** As penalidades serão obrigatoriamente divulgadas no sítio oficial deste poder executivo ([www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)) e publicadas na imprensa oficial.

**14.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**15.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A LOCATÁRIA, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**16.1.1.** A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

**16.2.** Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

**16.2.1.** Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, o LOCATÁRIO o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**16.2.2.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**16.2.2.1.** Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 01 (um) aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

**16.3.** Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

**16.4.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

**16.5.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**17.1.** As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS**

**18.1.** A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

**18.1.1.** Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

**Fundo Municipal de Saúde**

Rua Anita Garibaldi, nº567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

*R/P (assinatura)*

✓



Folha nº... 075  
Proc. nº... 20542  
Rubrica... [assinatura]

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**19.1.** Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, e dos princípios gerais de direito.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**


**20.1.** Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

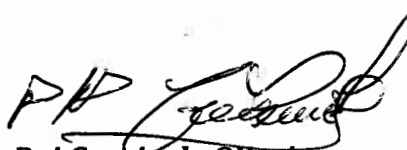
**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA, 05 de janeiro de 2018.

  
**Município de Açailândia-MA**  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Kerly Rodrigues Cardoso  
Secretária Municipal de SAÚDE  
Locatária

  
**Rui Garcia de Oliveira**  
Locador

**Testemunhas:**

Nome:  \_\_\_\_\_ CPF nº 343.253.193-00

Nome:  \_\_\_\_\_ CPF nº 035.446.693-31



Folha nº...236.....  
Proc. nº...22542.....  
Rubrica.....

08 - 06 - 81  
**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. RUI GARCIA DE OLIVEIRA.**

Com base no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 567 - centro - Açailândia - MA, inscrita no CNPJ: 11.816.419/0001-32, neste ato representada pela secretária municipal de saúde, Sra. Kerly Rodrigues Cardoso, portadora da cédula de identidade nº 000066184996-1 e do CPF nº 798.142.393-72, a seguir denominada **LOCATÁRIA**, e o Sr. RUI GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 3.255.988-3 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 431.491.389-49, residente e domiciliado à Rua Goiás, 1900 - Getat, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, a seguir denominado **LOCADOR**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato Nº **001/D/004/2018**, por parte da Administração, visando à atualização da Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária constante no referido contrato, tendo em vista o que consta na Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019, conforme Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas desse contrato correrão à conta da dotação orçamentária constante do Orçamento do Município, aprovado para o Exercício de 2019, na forma seguinte:

Órgão	13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA
Unidade	17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	10.301.0022.2-117
Projeto/atividade	2.117 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da despesa	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de recurso	0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Saúde

✓





Folha nº...227.....  
Proc. nº...20542.....  
Rubrica.....


08 - 06 - 81  
**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

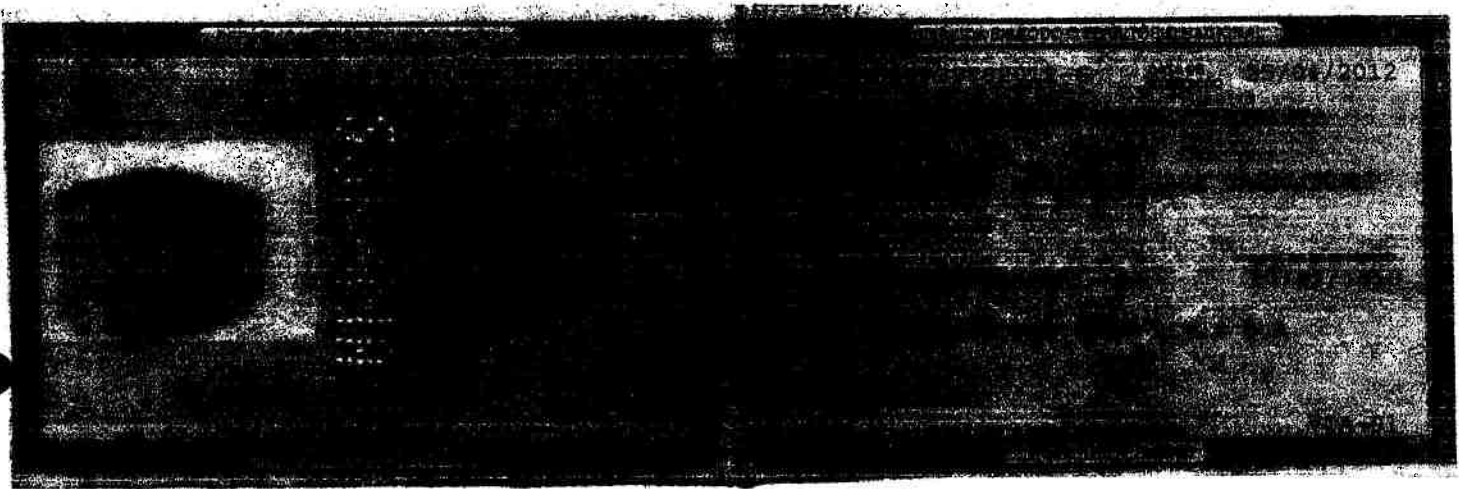
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **001/D/004/2018**, inclusive seus termos aditivos permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Açailândia, MA, 26 de dezembro de 2018.

  
Kerly Rodrigues Cardoso  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 006/2017 - GAB

Folha nº.....257.....  
Proc. nº.....20544.....  
Rubrica.....*[Handwritten Signature]*.....



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CARTÓRIO DO 2º OFICIO EXTRAJUDICIAL

CNPJ 11.569.780/0001-01

Rua Dorgival Pinheiro de Sousa, 1219, Centro - Açailândia-MA, Fones - (99) 3538-9055/(99)3538-1261- e-mail: [cartorio2acailandia@terra.com.br](mailto:cartorio2acailandia@terra.com.br) - SERVIÇOS: Tabelionato. Escrituras em geral, Procurações, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Notificações, Reconhecimentos de Firmas. Autenticações de Documentos, Mediação e Conciliação, Testamentos, Divórcios, inventários, Cartas de Sentença, Registro Civil e Casamento.

DEVANIR GARCIA  
TABELIÃO e REGISTRADOR

ÂNGELO GARCIA  
TABELIÃO e REGISTRADOR SUBSTITUTO

### ORÇAMENTO

Consta abaixo os valores dos imóveis a serem Partilhados na Escritura de divórcio:

- 1) Imóvel localizado na Rua Goiás, com a Rua Santos Dumont R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- 2) Imóvel localizado no Loteamento Parque da Lagoa constituído dos Lotes 03 e 04 da Quadra 04, na Rua Alfa, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

perfazendo um total de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), e o valor dos emolumentos da escritura de Divorcio fica em torno de:

R\$ 4.091,90 (Escritura)

R\$ 170,00 ( 02 - traslado. Av de Divorcio, Certidão de Casamento averbada)

R\$ 50,40 (12 - autenticações)

R\$ 16,00 (registro de assinaturas)

**R\$ 4.328,30**

Açailândia - MA, 12 de Junho 2017.

*[Assinatura]*  
Irismar Farias Sindoval Rodrigues  
Escrevente Autorizada

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**

ESTADO DO MARANHÃO

COMARCA DE AÇAILÂNDIA

**Devanir Garcia**

Tabelião e Registrador

**Ângelo Garcia**

Tabelião e Registrador Substituto

Compra n.º 057708, adquirido da RM IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ n.º 09.175.323/0001-90, com valor venal atribuído para o presente exercício de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) **9 - DA INEXISTÊNCIA DE DÍVIDAS:** No que diz respeito às dívidas, o casal declara não haverem dívidas a serem partilhadas. **10. DA PARTILHA DOS BENS:** Os bens acima descritos serão partilhados da seguinte forma: a) o Imóvel mencionado no item 8, letra a, ou seja Uma casa situada a Rua Goiás, Quada 131, Lote 25, Bairro Getat, se encontra alugado e permanecerá na propriedade de ambos os requerentes, que dividirão os frutos do aluguel em partes iguais, sendo que o valor da locação será recebido do locatário pelo primeiro requerente (vãrão), que se responsabiliza de, no prazo de cinco dias do recebimento, repassar o valor correspondente a segunda requerente (varoa), em conta corrente do Banco do Brasil, Agência 1311-0, Conta 5898-x. Atulmente, o imóvel encontra-se alugado há Prefeitura Municipal de Açailândia pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); b) Pertencerá única e exclusivamente ao cônjuge vãrão o imóvel constituído do lote 03, quadra 04, na Rua Alfa, localizado no loteamento Parque da Lagoa, neste municipio de Açailândia; c) Pertencerá única e exclusivamente a cônjuge varoa o imóvel constituído do lote 04, quadra 04 na Rua Alfa, localizado no loteamento Parque da Lagoa, neste municipio de Açailândia. **9.- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL:** As partes afirmam sob responsabilidade civil e criminal, sujeitas as disposições do art. 299 do Código Penal, que os fatos aqui relatados, bem com as declarações feitas são a exata expressão da verdade; **10 - DA AUTORIZAÇÃO:** Os outorgantes desde já requerem e autorizam o Oficial Registrador Civil das Pessoas Naturais do Cartório competente a efetuar a averbação necessária para que fique constando o presente divórcio no assento de seu casamento, passando, em consequência, ao estado civil de divorciados. Autorizam, ainda, aos **Cartórios de Registro de Imóveis competentes** a efetuarem a averbação necessária, e a devida transferência que este ato comporta. A RM Imobiliária LTDA, autorizam a averbação do presente divórcio e a expedição de termos de quitação e autorização de escritura em nome de cada requerente, conforme partilha acima; **11- ADVERTÊNCIA:** As partes ficam expressamente advertidas que ficam ressalvados eventuais erros, omissões e os direitos de terceiros, bem como da necessidade de levar a presente escritura perante a Oficial de Registro Civil competente a fim de ser averbada o presente divórcio. E, de como assim o disseram, me pediram e lhes lavrei a presente escritura, que feita, lida em voz alta perante os outorgantes e reciprocamente outorgados, na presença do Advogado Assistente: **Dr. BRUNO SOUZA ROSA**, achada conforme, outorgam aceitam e assinam. Dou fé. Assim o disseram do que dou fé, e me pediram este instrumento que li, aceitam e assinam abaixo. Eu, Devanir Garcia, Tabelião e Registrador, a fiz lavrar este termo conferi e assino em público e raso. Açailândia - MA, 06 de julho de 2017. (Ass) Devanir Garcia

Devanir Garcia  
Tabelião  
(99) 3535-4055

outorgados contraíram matrimônio no dia 15 de Agosto de 1977, conforme assento lavrado sob o nº 1.873, às folhas nº 41V, do livro nº 4.B.A, nos termos da certidão emitida em 26 de agosto de 1977, pelo Primeiro Cartório da Família e de Casamentos, da Comarca de Recife/PE, sob o regime de **Comunhão de Bens. 2 - DOS FILHOS e DA AUSÊNCIA DE ESTADO GRAVÍDICO** - Os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram que durante a união tiveram três (03) filhos hoje todos maiores e capazes. **3 - DOS REQUISITOS DO DIVÓRCIO:** Em não desejando mais os OUTORGANTES manter o vínculo conjugal, declaram, de sua espontânea vontade, livre de qualquer coação, sugestão ou induzimento, que: a) "a convivência matrimonial entre eles tornou-se intolerável, não havendo possibilidade de reconciliação"; b) "que o divórcio que ora requerem preserva os interesses dos cônjuges e não prejudica o interesse de terceiros"; **4 - DO ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA:** Pelo advogado foi dito que, tendo ouvido ambas as partes, aconselhou e advertiu das conseqüências do divórcio, sendo que as partes declararam perante o advogado e este Tabelião estarem convictas de que a dissolução do casamento é a melhor solução para ambos; **5 - DO DIVÓRCIO E SEUS EFEITOS:** Assim, em cumprimento ao pedido e vontade dos outorgantes, atendidos os requisitos legais, pela presente escritura, nos termos do artigo 226, §6º, da Constituição Federal, com redação definida pela Emenda Constitucional - 66/2010 e 1.124-A do Código de Processo Civil, acrescido pela Lei nº 11.441, de 04 de janeiro de 2007, fica dissolvido o vínculo conjugal entre eles, que passam a ter o estado civil de divorciados; **6 - DO NOME DAS PARTES** - A segunda outorgante e reciprocamente outorgada voltará a usar o seu nome de solteira, ou seja: **RUTE CAVALCANTI BORGES. 7 - DA PENSÃO ALIMENTÍCIA:** Os outorgantes dispensam-se reciprocamente da fixação de pensão alimentícia, visto poderem se manter individualmente; **8. DA EXISTÊNCIA DE BENS:** As partes declaram que durante a união adquiriram os seguintes bens: a) - **UM IMÓVEL:** Um terreno no distrito de Açailândia, termo desta comarca, situado em frente com a Rua Goiás, s/n, distrito 02, zona 1, quadra 131, lote 0025, unidade 001 controle 151, com área de 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), medindo de Frente: 20,00m (vinte metros), laterais 25,00m (vinte e cinco metros) e fundo 20,00m (vinte metros); confrontando-se pelo lado direito com a Rua Santos Dumont, pelo lado esquerdo com Josias, pelo fundo o Sr. João Calado; situado na quadra formada pelas ruas: Goiás, Santos Dumont, Fortaleza e Rua Rio Grande, esquina com a Rua Santos Dumont. Devidamente registrado no Cartório do 6º Ofício da Comarca de Imperatriz - MA, sob Matrícula nº 8.025, no Livro 2-AT às fls. 76 (Registro Geral). Com valor venal atribuído para o presente exercício de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); b) - **UM IMÓVEL** localizado no loteamento Parque da Lagoa constituído dos lotes 03 e 04 na Rua Alfa, objeto do contrato de Promessa de

Ofício  
Devanir Garcia  
Tabelião  
199.3539.4055





**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA - MA**



**Bel. M<sup>a</sup> Ester R. de Sampaio**  
Titular

**Paulo Oliveira Sousa**  
Esc. Substituto

**Antonio Carlos R de Sampaio**  
Esc. Substituto

**TRASLADO: 001**  
**SELO N.º: 027 381 912**

**LIVRO N.º: 116**

**FOLHAS: N.º 193 e y.º**

Folha n.º.....232

Proc. n.º.....22549

Rubrica.....74

**PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ (EM): Sr.<sup>a</sup> MANOELA CAVALCANTI BORGES PATRIOTA, Sr.<sup>a</sup> MARIA CAROLINA CAVALCANTI BORGES PATRIOTA, Sr.<sup>a</sup> MARIA GABRIELA CAVALCANTE BORGES, A FIRMA VALUE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.** Saibam quanto que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dezoito (2018), aos doze (12) dias do mês de Setembro (09) nesta Comarca e Cidade de Açailândia - MA., em meu Cartório, perante mim Tabelião do 1º Ofício compareceu (ram) como:

**OUTORGANTE: (S) 1º Sr.<sup>a</sup> MANOELA CAVALCANTI BORGES PATRIOTA, brasileira, do lar, casada, nascida aos 16/12/1980, natural de Imperatriz-MA, filha de Jose Carlos Gomes Patriota e Rute Cavalcanti Borges Patriota, portadora do CPF n.º 884.646.873-20 e da CLRG n.º 000106582899-0-SESP/MA, residente e domiciliada na Rua B, N.º 14, Jardim São Francisco, na cidade de Imperatriz-MA. 2º Sr.<sup>a</sup> MARIA CAROLINA CAVALCANTI BORGES PATRIOTA, brasileira, advogada, casada, nascida aos 14/09/1978, filha de Jose Carlos Gomes Patriota e Rute Cavalcanti Borges Patriota, portadora do CPF n.º 884.147.443-20 e da CLRG n.º 334543940-SESP/MA, residente e domiciliada na Rua B, N.º 14, Jardim São Francisco, na cidade de Imperatriz-MA. 3º Sr. MARIA GABRIELA CAVALCANTI BORGES, brasileira, estudante, solteira, nascida aos 22/03/1984, natural de Imperatriz-MA, filha de Jose Carlos Gomes Patriota e Rute Cavalcanti Borges Patriota, portadora do CPF n.º 020 444.903-07 e da CLRG n.º 023306202002-0-SESP/MA, residente e domiciliada na Rua B, N.º 14, Jardim São Francisco, na cidade de Imperatriz-MA. Reconhecido(s) como próprio de mim Notária do 1º Ofício pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé;**

**OUTORGADO (A): a firma VALUE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 07.494.947/0001-45, com sede à Rua São Raimundo, n.º 240-B, Centro, nesta cidade de Açailândia-MA.**

**PODERES:** Por este público instrumento, nomeia(m) e constitui seu (sua) bastante procurador (a), a quem confere poderes específicos, para locação do seguinte imóvel de propriedade do outorgante: **Constituído por uma casa residencial em um terreno nesta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, situado na Rua Santos Dumont, n.º 900, Bairro Getat, Distrito 02, Zona 01, Quadra 131, Lote 0025, Unidade 001, Controle 151, representá-lo (a) junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e particulares, Prefeitura, Receita Federal, INSS, CREA, CEMAR, CAEMA, SAAE, Delegacias de Roubos e Furtos, Autarquias e demais órgãos competentes, tratar de todos os negócios de interesse do(a) outorgante referente ao imóvel supra citado, podendo requerer, recorrer, concordar, discordar, assinar, juntar e retirar documentos, prestar declarações, assinar contrato e/ou distrato particular de locação e de promessa de compra e venda, apresentar documentos e torná-los a receber, pagar taxas e prestações, passar recibos, dar e receber quitações, firmar e transigir,**



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA - MA**



Bel. M<sup>a</sup> Ester R. de Sampaio  
Titular

Paulo Oliveira Sousa  
Esc. Substituto

Folha n.º... 235  
Proc. n.º... 2014.2...  
Rubrica...  
Antonio Carlos R de Sampaio  
Esc. Substituto

**TRASLADO: 001**  
**SELO N.º: 027 381 912**

**LIVRO N.º: 116**

**FOLHAS: N.º 193 e v.º**

**PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ (EM): Sr.ª MANOELA CAVALCANTI BORGES PATRIOTA, Sr.ª MARIA CAROLINA CAVALCANTI BORGES PATRIOTA, Sr.ª MARIA GABRIELA CAVALCANTE BORGES, A FIRMA VALUE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.** Saibam quanto que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dezoito (2018), aos doze (12) dias do mês de Setembro (09) nesta Comarca e Cidade de Açailândia – MA., em meu Cartório, perante mim Tabelião do 1º Ofício compareceu (ram) como:

**OUTORGANTE: (S) 1º Sr.ª MANOELA CAVALCANTI BORGES PATRIOTA**, brasileira, do lar, casada, nascida aos 16/12/1980, natural de Imperatriz-MA, filha de Jose Carlos Gomes Patriota e Rute Cavalcanti Borges Patriota, portadora do CPF n.º 884.646.873-20 e da CI/RG n.º 000106582899-0-SESP/MA, residente e domiciliada na Rua B, N.º 14, Jardim São Francisco, na cidade de Imperatriz-MA. **2º Sr.ª MARIA CAROLINA CAVALCANTI BORGES PATRIOTA**, brasileira, advogada, casada, nascida aos 14/09/1978, filha de Jose Carlos Gomes Patriota e Rute Cavalcanti Borges Patriota, portadora do CPF n.º 884.147.443-20 e da CI/RG n.º 334543940-SESP/MA, residente e domiciliada na Rua B, N.º 14, Jardim São Francisco, na cidade de Imperatriz-MA. **3º Sr.ª MARIA GABRIELA CAVALCANTI BORGES**, brasileira, estudante, solteira, nascida aos 22/03/1984, natural de Imperatriz-MA, filha de Jose Carlos Gomes Patriota e Rute Cavalcanti Borges Patriota, portadora do CPF n.º 020 444.903-07 e da CI/RG n.º 023306202002-0-SESP/MA, residente e domiciliada na Rua B, N.º 14, Jardim São Francisco, na cidade de Imperatriz-MA. Reconhecido(s) como próprio de mim Notária do 1º Ofício pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé;

**OUTORGADO (A): a firma VALUE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 07.494.947/0001-45, com sede à Rua São Raimundo, n.º 240-B, Centro, nesta cidade de Açailândia-MA.

**PODERES:** Por este público instrumento, nomeia(m) e constitui seu (sua) bastante procurador (a), a quem confere poderes específicos, para locação do seguinte imóvel de propriedade do outorgante: **Constituído por uma casa residencial, em um terreno nesta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, situado na Rua Santos Dumont, n.º 900, Bairro Getat, Distrito 02. Zona 01. Quadra 131, Lote 0025. Unidade 001. Controle 151, representá-lo (a) junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e particulares, Prefeitura, Receita Federal, INSS, CREA, CEMAR, CAEMA, SAAE, Delegacias de Roubos e Furtos, Autarquias e demais órgãos competentes, tratar de todos os negócios de interesse do(a) outorgante referente ao imóvel supra citado, podendo requerer, recorrer, concordar, discordar, assinar, juntar e retirar documentos, prestar declarações, assinar contrato e/ou distrato particular de locação e de promessa de compra e venda, apresentar documentos e torná-los a receber, pagar taxas e prestações, passar recibos, dar e receber quitações, firmar e transigir,**



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL BOA VISTA**  
**4º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL**  
**RUA DA CONCEIÇÃO Nº 200 - LOJA 03**  
**BOA VISTA - CEP: 50.060-130**  
**RECIFE - PE**

Folha nº 034  
 Proc. nº 20542  
 Rubrica [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME

**JOSÉ CARLOS GOMES PATRIOTA**

CPF  
 069.489.924-15

MATRÍCULA  
 075101 01 55 2018 4 00305 277 0139186 07

SEXO Masculino	COR Parda	ESTADO CIVIL E IDADE Divorciado, 78 anos
-------------------	--------------	---

NATURALIDADE Carnaíba, Pernambuco	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF/MF Nº 069.489.924-15, RG Nº RG 04373992012-2 SSP/MA	ELEITOR Ign
--------------------------------------	---	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
 Filho de ISRAEL GOMES DE LIMA e de LAURIA MENDES DE LIMA. Residência do falecido: Rua Professor Francisco Pessoa de Melo, nº 530, ap. 102, Carnaíba, Município das Antas, Pernambuco

DATA E HORA DE FALECIMENTO Dezoito de junho de dois mil e dezoito, às 23h00min	DIA 18	MÊS 06	ANO 2018
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO  
 IMIP, Coelhos, Recife-PE

CAUSA DA MORTE  
 ITR, nosocomial, Demência AVE, Acometimento de...

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cemitério de Carnaíba/PE	TESTAMENTO Jean Mayara Cavalcante de Moura, nacionalidade brasileiro, RG Nº 186174-3 SSP/PE, profissão Motorista, estado civil solteiro, residente em Recife-PE
---	--

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(M) O ÓBITO  
 NATHÁLIA SOUZA, CRM 24045

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEER  
 Ato registrado no livro C-305, às folhas 277, sob nº 075101 01 55 2018 4 00305 277 0139186 07 de junho de 2018. Data do óbito: 18 de junho de 2018. Profissão do falecido: Advogado. Data de nascimento do falecido: 25 de agosto de 1948. Divorciado. O falecido deixou filhos (as) e bens. Não constam averbações à margem do termo.

-Digitado por: Maria Rita de Moura Pinheiro Lima ATO GRATUITO, nº 075101 01 55 2018 4 00305 277 0139186 07, nº 91534/97;  
 SELO Nº 0078101.SPY04201802.02973 Conselho Superior de Justiça do Município de Recife-PE

ANOTAÇÕES DE CADASTRO			
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	RG 044737992012-2	SSP/MA	

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação dos documentos originais quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício: Registro Civil das Pessoas Naturais - 4º Distrito Judiciário da Capital  
 Oficial: Maria de Lourdes Gonçalves Buonafina  
 Município/UF: Recife-PE

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
 Recife-PE, 19 de junho de 2018.

*[Assinatura]*

ADENDAS II M A 000610687 RRD







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

COMARCA DE MACEIÓ - ESTADO DE ALAGOAS

Rua Dr. Luis Pontes de Miranda, 42 - Centro - CEP 57020-140 - Fone: (82) 3221-5000 - Fax: 3221-6349

E-mail: cartorio1oficiodemaceio@hotmail.com - Site: www.celsopontesdemiranda.com.br

Folha nº 036

Proc. nº 7094.2

Fabrica

Livro Nº

Folhas Nº

Traslado

Celso Sarmiento Pontes de Miranda

TABELIÃO



L- 701  
F- 280

RUTE CAVALCANTI BORGES PATRIOTA

**S A I B A M**, quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano de Dois Mil e Dezoito (2018), aos 13 (treze) dias do mês de setembro, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: RUTE CAVALCANTI BORGES PATRIOTA**, brasileira, divorciada, filha de Manoel Freire Borges e Jaci Cavalcanti Borges, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 044739782012-6SESP/MA, inscrita no CPF/MF nº 128.060.304-63, residente e domiciliada na Rua São Domingos, nº 240-B - Centro, Açailândia/MA., Cep.: 65.930-000; ora de passagem por este Estado; com endereço eletrônico: [patriotarute@gmail.com](mailto:patriotarute@gmail.com). Reconhecida como a própria conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ela foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de Direito, nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA: VALUE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede na Rua São Raimundo, nº 240, Letra B, Centro, Açailândia/MA., Cep.: 65.930-000; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.494.947/0001-45; com endereço eletrônico: [aneres@valueimobiliaria.com.br](mailto:aneres@valueimobiliaria.com.br); a quem concede poderes específicos, para locação do seguinte imóvel de propriedade da Outorgante: **Construído por uma Casa Residencial em um terreno localizado na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, situado na Rua Santos Dumont, nº 900, no bairro Getat, Distrito 02, Zona 01, Quadra 131, Lote 0025, Unidade 001, Controle 151**; representa-la junto aos órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Particulares, Prefeitura, Receita Federal, INSS, CREA, CEMAR, CAEMA, SAAE, Delegacias de Roubos e Furtos, Autarquias e demais órgãos competentes, tratar de todos os negócios de interesse da Outorgante referente ao imóvel supra citado, podendo requerer, recorrer, concordar, discordar, assinar, juntar e retirar documentos, prestar declarações, assinar contrato e/ou distrato particular de locação e de promessa de compra e venda, apresentar documentos e torna-los a receber, pagar taxas e prestações, passar recibos, dar e receber quitações, firmar e transigir, enfim, todos os atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato. **Feita sob minuta**. E assim disse do que dou fé, lhes fiz este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ela **OUTORGANTE** que dispensa assinaturas e presença de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. Eu, Maria da Conceição Teixeira Tavares, auxiliar de cartório que a digitei. Eu, **CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**, Tabelião que subscrevi. Em texto da verdade. Maceió, 13 de setembro de 2018.(ass.): **RUTE CAVALCANTI BORGES PATRIOTA; CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**. Traslada em ato contínuo a que me reporto e está conforme com o próprio original. Eu, Primeiro (1º) Tabelião Público de Notas desta Capital, á fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso.

Emolumentos: R\$ 22,43  
Selo: R\$ 22,61  
Nº AC362077



Maceió, 13 de setembro de 2018.  
Em texto da verdade.

*[Assinatura manuscrita]*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72.  
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações.  
Cep 65.930-00 - Açailândia-MA. [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

Folha nº.....237.....

Proc. nº.....2.024.2....

Rubrica.....*EL*.....



## CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DESPACHO

Açailândia (MA), 20 de Dezembro de 2020.

A/C.

LINDERVAL DE MOURA SOUSA

Secretário Municipal de Saúde deste Poder Executivo

Neste

Prezado Senhor,


Pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa descrita no Contrato nº 001/D/004/2018, objetivando a contratação de locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Medeiros Neto, s/n, bairro Vila Maranhão, no município de Açailândia – MA, bem como suas benfeitorias e pertenças de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação orçamentária e financeira dos recursos:

Órgão	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA
Unidade	17 – Fundo Municipal de Saúde
Ação	10.301.0022.2-118
Projeto/atividade	Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde
Nat. da despesa	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Saldo da Dotação	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Fonte de Recurso:	0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

  
**Eduardo de Sousa Lima**  
Contador Geral  
Portaria nº 626/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
ESTADO DO MARANHÃO  
ÓRGÃO: PROTOCOLO CENTRAL

Fis. Nº 038  
Proc. Nº 20547  
Rúbrica [assinatura]

Processo protocolado sob nº 20547 / 2019

Encaminhe-se à SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Em, 20 / 12 / 2019

[assinatura]  
PROTOCOLO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

ESTADO DO MARANHÃO

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Fls. Nº .....

Proc. Nº .....

Rúbrica .....

## DESPACHO

**ENCAMINHE-SE**

**À**

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Para análise e providencia de aditivo do contrato se cabível.

Em 30 / 12 / 2019.

  
**JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**

Secretário Mun. De Economia e Finanças  
Portaria Nº 609/2019 - GAB.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MINUTA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

\_\_ (\_\_\_\_\_) **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/D/004/2018 - PROC. ADM. Nº 22.244/2017.**

\_\_ (\_\_\_\_\_) **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ORIUNDO DA DISPENSA LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 001/D/004/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. RUI GARCIA DE OLIVEIRA., PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel urbano, de um lado, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 07.000.268/0001-72, situada na Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações em Açailândia, Maranhão; neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 567 - centro - Açailândia - MA, inscrita no CNPJ: 11.816.419/0001-32, neste ato representada pelo, Sr. LINDERVAL DE MOURA SOUSA, portador da cédula de identidade nº 056880712015-2 SSP/MA e CPF nº 285.242.333-20, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, como LOCADOR o Sr. RUI GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG: 3.255.988-3 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 431.491.389-49, residente e domiciliado à Rua Goiás, 1900 - Getat, em Açailândia, Estado do Maranhão; firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO **001/D/004/2018**, tendo em vista que consta no Processo Administrativo de nº **PROC. ADM. Nº 22.244/2017**, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por Objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original referente a locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Medeiros Neto s/n - Vila Maranhão - Município de Açailândia-MA, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde - Vila Maranhão.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**2.1** A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) Meses, com início em 06/01/2020, e término em 06/01/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.1.** As despesas desse contrato correrão á conta da dotação constante do orçamento do Município, aprovado para o exercício de 2020, na forma seguinte:

Órgão	17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA
Unidade	17 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10.301.0022.2-118
Projeto/atividade	Manutenção e Funcionamento das Unidades básicas de Saúde
Nat. Da despesa	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos	0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

**CLAUSULA QUARTA** - DA VINCULAÇÃO DESTRE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL

**4.1** O presente termo aditivo tem como amparo legal na Cláusula Oitava do Contrato **001/D/004/2018** e fundamentada no artigo 3º da Lei nº 8.245.

**CLAUSULA QUINTA** - DA RATIFICAÇÃO:

**5.1.** Permanece inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado por LOCADOR E LOCATÁRIO, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.

**CLAUSULA SEXTA** - DO FORO:

**6.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA MARANHÃO  
Secretaria Municipal de Saúde  
LINDERVAL DE MOURA SOUSA  
Secretário/Locatário

**Rui Garcia de Oliveira**  
Locador

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Fls. N° .....  
Proc. N°.....  
Rúbrica .....

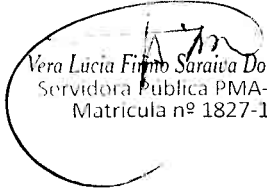
**DESPACHO**

DE ORDEM

ENCAMINHO  
Á  
PROCURADORIA

Para análise e emissão de parecer jurídico.

Em 30 de dezembro de 2019.

  
Vera Lúcia Fátima Saraiva Dourado  
Servidora Pública PMA-MA  
Matricula nº 1827-1





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
PROCURADORIA-GERAL

CÓPIA PGM

PARECER JURÍDICO N.º 872/2019

REF.: CONTRATO n.º 001/D/004/2018 (P.A. n.º 20542/2019)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL  
RUI GARCIA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PRORROGAÇÃO. BEM AFETADO A SERVIÇO PÚBLICO. ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. AVALIAÇÃO PRÉVIA. ADEQUAÇÃO. POSSIBILIDADE.

**1. RELATÓRIO.**

Versam os autos acerca de requerimento formulado pelo Exm.º Sr. Secretário Municipal de Saúde, no sentido da prorrogação do contrato n.º 001/D/004/2018, celebrado com o Sr. RUI GARCIA DE OLIVEIRA, para locação do imóvel devidamente descrito no instrumento, no qual funciona a Unidade Básica de Saúde da Vila Maranhão.

À vista do pedido e dos documentos encartados, em despacho, a Comissão Central de Licitação determinou a remessa dos autos à esta Douta Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer acerca da viabilidade jurídica da manutenção contratual. Este é o sucinto relatório. Passo a opinar.

**2. FUNDAMENTAÇÃO.**

De antemão, convém fazer referência à regularidade *juris tantum* do procedimento de Dispensa de Licitação n.º 003/2018, que culminou com a adjudicação do objeto licitado e a contratação da locadora à época, mesmo porque lastreado em previsão legal constante do inc. X do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, que expressamente permite seja o procedimento licitatório dispensado em casos que tais.

Neste diapasão, ainda que celebrado com a Administração Pública, o contrato de locação mantém sua natureza jurídica de Direito Privado, daí possuir regência pela Lei 8.245/1991, subsidiada, evidentemente, pelos ditames da Lei



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
PROCURADORIA-GERAL**

de Licitações e Contratos no que for pertinente, uma vez que em um dos polos do ajuste encontra-se ente público.

Assim, ainda que não sujeito às limitações de duração e prorrogação, tais como as constantes do art. 57 da Lei 8.666/93, não se mostra prudente a celebração de instrumento por prazo indeterminado, o que seria possível no regime da Lei 8.245/91, até mesmo pela necessidade de previsão nas leis orçamentárias, que possuem lapsos anuais e plurianuais de observância e diante da proibição do constante do § 3.º daquela regra legal.

É dizer, a contratação pelo período de doze (12) meses, concomitante ao exercício financeiro, se mostra a melhor conduta a ser adotada no caso concreto, uma vez que permite a vinculação ao orçamento anual do ente público, análise que ora não se faz necessária, cuja aferição será realizada oportunamente pelo Exm.º Sr. Secretário Municipal de Economia e Finanças.

Não obstante, a prorrogação contratual deve ser motivada e fundamentada – como ato administrativo que é; e em obediência ao disposto no § 2.º do art. 57 da Lei 8.666/93, ônus do qual se desincumbe a contratante com o procedimento em análise, notadamente pelas diligências já realizadas e que constam nos autos.

A uma, o imóvel objeto do contrato encontra-se afetado a serviço público desde o termo inicial de vigência do contrato, há quase dois (2) anos, sendo a sede da Unidade Básica de Saúde da Vila Maranhão, restando devidamente justificado que as instalações são condizentes com as peculiaridades do órgão, que necessita, além do local de despacho dos servidores públicos, espaço físico amplo para o atendimento da população.

Dessa forma, nota-se que o prédio se adequa às disposições do inc. X do art. 24 da Lei de Licitações, no que tange ao “atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha”. Outrossim, como forma de justificar o atendimento da regra em apreço, a Administração Pública Municipal elaborou Laudo de Vistoria e Avaliação, contemporâneo ao novo pedido de prorrogação.

Consoante o referido documento, que repousa nos autos, o imóvel é adequado e encontra-se em boas condições para o desempenho do serviço público, manifestando-se o engenheiro civil que assinou o laudo favoravelmente à

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA**

Avenida Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA

[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
PROCURADORIA-GERAL**

---

locação do prédio, bem como ao valor orçado de aluguel mensal, no montante de R\$ 2.260,42 (dois mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

**3. CONCLUSÃO.**

**ANTE O EXPOSTO**, verifica-se a legalidade da prorrogação do contrato de locação em apreço, pelo que, OPINA-SE de maneira favorável ao requerimento formulado, no sentido da possibilidade de prorrogação do contrato de locação pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da fundamentação acima.

Açailândia, MA em 30 de dezembro de 2019.

**CARLOS MAGNO BRITO MARCHÃO DOS SANTOS**

Assessor Jurídico Municipal  
Portaria n.º 616/2019-GAB



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO**

Pelo presente instrumento, convocamos o Sr. **RUI GARCIA DE OLIVEIRA**, para comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Anita Garibaldi, nº567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, para assinatura do **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/D/004/2018**, celebrado junto ao Secretaria Municipal de Saúde.

Cumpre-se informar que a desatenção injustificada acarretará às sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2020.

**Linderval de Moura Sousa**  
Secretário Municipal de Saúde

Recebi em: 03/01/2020.

Assinatura/rubrica: P/P [Handwritten Signature]

R.G. nº: 0381.033.42009-3-, CPF nº: 749.576.413-04

SESA/MA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Anita Garibaldi, nº567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA,  
CNPJ nº 11.816.919/0001-32 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/D/004/2018 - PROC. ADM. Nº 22.244/2017.**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ORIUNDO DA DISPENSA LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 001/D/004/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. RUI GARCIA DE OLIVEIRA., PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel urbano, de um lado, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 07.000.268/0001-72, situada na Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações em Açailândia, Maranhão; neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 567 – centro – Açailândia – MA, inscrita no CNPJ: 11.816.419/0001-32, neste ato representada pelo, Sr. LINDERVAL DE MOURA SOUSA, portador da cédula de identidade nº 056880712015-2 SSP/MA e CPF nº 285.242.333-20, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, como LOCADOR o Sr. RUI GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG: 3.255.988-3 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 431.491.389-49, residente e domiciliado à Rua Goiás, 1900 - Getat, em Açailândia, Estado do Maranhão; firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO **001/D/004/2018**, tendo em vista que consta no Processo Administrativo de nº **PROC. ADM. Nº 22.244/2017**, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por Objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original referente a locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Medeiros Neto s/n – Vila Maranhão - Município de Açailândia-MA, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde – Vila Maranhão.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**2.1** A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 06/01/2020, e término em 06/01/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas desse contrato correrão á conta da dotação constante do orçamento do Município, aprovado para o exercício de 2020, na forma seguinte:



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão	13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA
Unidade	17 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10.301.0022.2-118
Projeto/atividade	Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde
Nat. Da despesa	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos	0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

**CLAUSULA QUARTA** - DA VINCULAÇÃO DESTRE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo tem como amparo legal na Cláusula Oitava do Contrato **001/D/004/2018** e fundamentada no artigo 3º da Lei nº 8.245.

**CLAUSULA QUINTA** - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Permanece inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado por LOCADOR E LOCATÁRIO, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.

**CLAUSULA SEXTA** - DO FORO:

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA MARANHÃO  
Secretaria Municipal de Saúde  
LINDERVAL DE MOURA SOUSA  
Secretário/Locatário

Açailândia - MA, 03 de janeiro de 2020.

**Rui Garcia de Oliveira**  
Locador

TESTEMUNHAS:

- 1) Thyelle Bernandina da Silva Pireski CPF 027.429.793-33
- 2) Ruiziane Costa dos Santos CPF 8277949013-20



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 001/D/004/2018.**

**PARTES:** Município de Açailândia-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia (Contratante) e o Sr. Rui Garcia de Oliveira (Contratada). **ESPÉCIE:** O presente Termo Aditivo tem por Objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original referente a locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Medeiros Neto s/n - Vila Maranhão - Município de Açailândia-MA, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde - Vila Maranhão. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 06/01/2020, e término em 06/01/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade** - 17 Fundo Municipal de Saúde - **Projeto/ Atividade** - 10.301.0022.2-118 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - **Fonte de Recursos:** 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde. **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem como amparo legal na Cláusula Oitava do Contrato **001/D/004/2018** e fundamentada no artigo 3º da Lei nº 8.245. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanece inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado por LOCADOR E LOCATÁRIO, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Linderval de Moura Sousa - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sr. Rui Garcia de Oliveira, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2020.

**LINDERVAL DE MOURA SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA - MA



Bel. M<sup>a</sup> Ester R. de Sampaio  
Titular

Paulo Oliveira Sousa  
Esc. Substituto

Antonio Carlos R de Sampaio  
Esc. Substituto

**TRASLADO: 002**

**LIVRO N.º: 110**

**FOLHAS: N.º 169 e v.º**

**SELO N.º: 024 108 740**

**2ª “Via”**

**PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ(EM): Sr. RUI GARCIA DE OLIVEIRA à Sr.ª CLAUDIA RODRIGUES DE MELO, NA FORMA ABAIXO.** Saibam quanto que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dezesseis (2016), aos treze (13) dias do mês de Outubro (10) nesta Comarca e Cidade de Açailândia – MA., em meu Cartório, perante mim Notaria(o) do 1º Ofício compareceu(ram) como:

**OUTORGANTE (S): Sr. RUI GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF. n.º 431.491.389-49 e da CI.RG. n.º 3.255.988-3-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Goiás, n.º 1900, Getat, nesta cidade de Açailândia-MA, CEP: 65.930-000. Reconhecido(s) como próprio de mim Notária(o) do 1º Ofício pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé;

**OUTORGADO (A): Sr.ª CLAUDIA RODRIGUES DE MELO**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF n.º 742.576.413-04 e da CI.RG. n.º 038103342009-8-SESP/MA, residente e domiciliada à Rua Medeiros Neto, n.º 10, Vila Maranhão, nesta cidade de Açailândia-MA, CEP: 65.930-000.

**PODERES:** Por este público instrumento, nomeia(m) e constitui seu(sua) bastante procurador(a), a quem confere amplos poderes, para representá-lo(a) junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Receita Federal, Estadual, Municipal, INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, INSS, Prefeitura e Secretarias, Caema, Cemar, OI, Vivo, TIM, Autarquias e demais órgãos competentes, em qualquer localidade e tratar de todos os assuntos de interesse do(a) outorgante, podendo assinar termos, requerimentos e todos os demais documentos que preciso for, requerer certidões diversas, assinar e rescindir contratos de aluguel de imóveis em nome do outorgante, prestar declarações, apresentar documentos e torná-los a receber, passar recibos dar e receber quitação, requerer, recorrer e representá-lo(a) também junto ao **Banco do Brasil S/A, Agência 1311-0, desta cidade, e movimentar a conta corrente n.º 48.597-7**, em nome do(a) outorgante, podendo assinar cheques, emitir e endossar, sustar, contra ordenar, cancelar, baixar cheques, solicitar extratos e saldos, receber cheques não compensados, retirar e autorizar a retirada de talonários de cheque, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamento por meio eletrônico, solicitar e receber cartões eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar depósitos e saques, efetuar TED e DOC, renegociar dívidas, parcelar débitos, pagar taxas e prestações, dar e receber quitação, efetuar transferências e



pagamentos por meio eletrônico, emitir, aceitar, endossar e avalizar duplicatas e notas promissórias, resolver qualquer assunto referente a custódia, autorizar débito em conta, assinar termos, requerimentos e todos os demais documentos que preciso for, podendo também, constituir advogados com poderes da cláusula "AD JUDICIA" para representá-lo(a) no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, receber citação inicial, acordar, discordar, transigir, desistir, retificar e praticar enfim, todos os atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer. **O presente instrumento terá validade por cinco (05) anos a contar a partir desta data. Reservando iguais poderes ao outorgante.**

Assim o disse (ram) do que dou fé; e me pediu(ram) este instrumento que lhe(s) li, aceita(m) e assina junto com as testemunhas abaixo que são: Franquinaura Pereira Batista Borba e Arteniza Gomes Ferreira da Silva, brasileiras, casadas, escriturarias, residentes e domiciliadas nesta cidade. Eu, MARIA ESTER RODRIGUES DE SAMPAIO, Notaria (o), do 1º Ofício, fiz lavrar este termo conferi e assino em público e raso. Açailândia - MA., 13 de Outubro de 2016. Emolumentos: R\$ 77,20+ Ferc: R\$ 2,30. Total: R\$ 79,50. Ferj: R\$ 9,26. Remessa: 016-026. (as.): MARIA ESTER RODRIGUES DE SAMPAIO. RUI GARCIA DE OLIVEIRA. FRANQUINAURA PEREIRA BATISTA BORBA. ARTENIZA GOMES FERREIRA DA SILVA. Está conforme o original. Dou fé. Eu, Paulo Oliveira Sousa, Escrevente Juramentado Substituto transladei este termo, subscrevo e assino em público e raso. **Certifico que não existe nenhuma averbação, a margem da procuração, até a presente data, o referido é verdade e dou fé.** Era o que se continha no que me foi requerido por certidão, do que dou fé. Selo: 001 515 671 Emolumentos: R\$ 33,00 + Ferc: R\$ 1,00 = Total: R\$ 34,00 >> Ferj: R\$ 3,96. Remessa: 019-001.

Açailândia-MA, 03 de Janeiro de 2019.

PAULO OLIVEIRA SOUSA  
Em fé juramentado substituto da verdade.

